PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.470, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Cód: 1384
PUBLICADO EM 31/03/17
PÁGINA Nº 09
JORNAL A cidade Reg

Súmula: *Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas de contrapartida do Plano de Trabalho 1014746-43, Proposta Siconv 29642/2014, a saber:

06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.003 – SEÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
27 812 0006 1023 Reforma Ginásio de Esportes
4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e Instalações..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos cancelamentos parciais de dotações constantes do orçamento em vigor, a saber:

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
05.002 – SEÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS URBANAS
26 782 0021 1039 Aquisição de Veículos para a Frota Municipal
152 - 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 15.000,00

Art. 3º - Inclui a prioridade e a meta do projeto atividade 1023, nos anexos da Lei nº 1.413/16 (LDO);

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

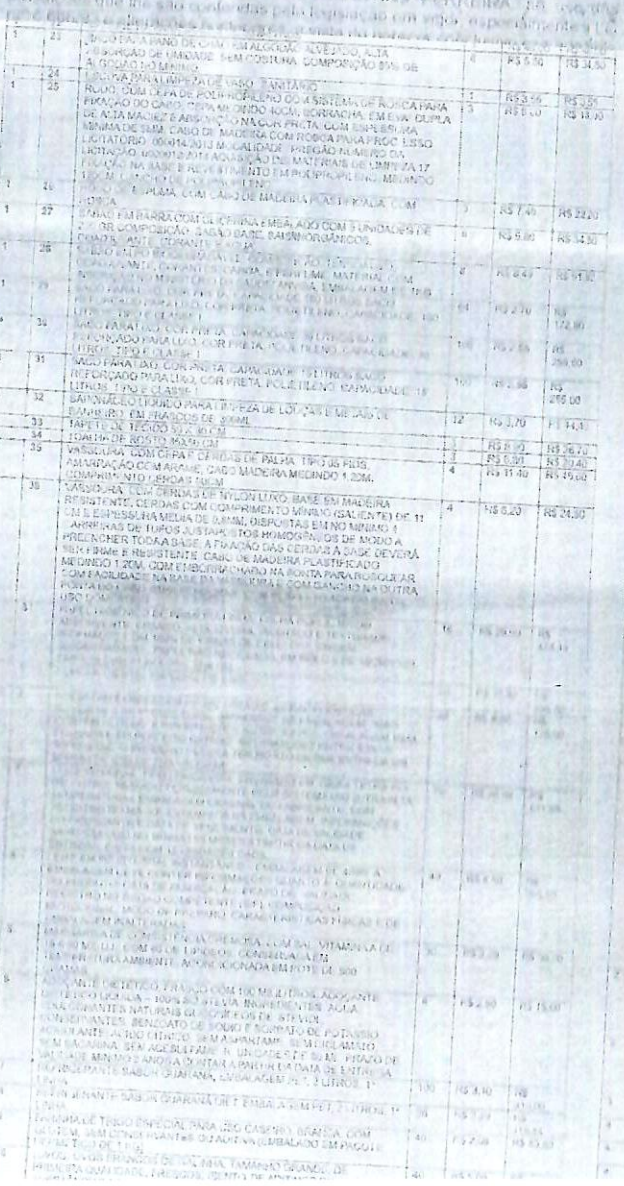
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 29 de março de 2.017.

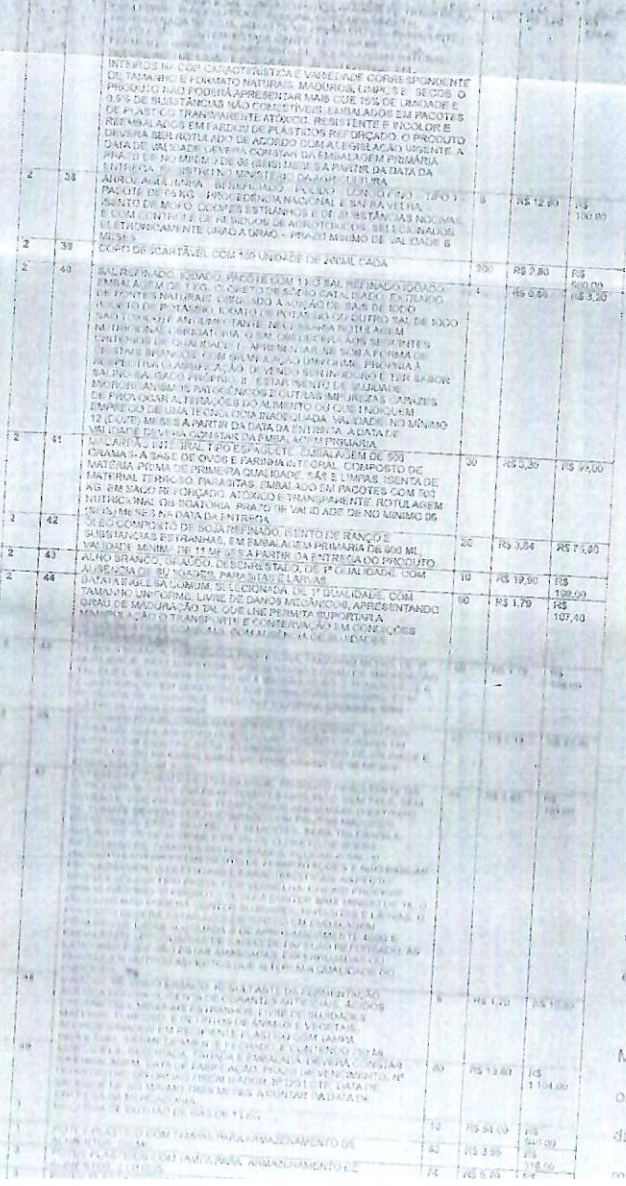
ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, WANDERLEY MARTINS PEREIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei [illegible]





Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

LEI Nº 1.470, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial de quantia de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas de contrapartida do Plano de Trabalho 1014746-43, Proposta Siconv 29642/2014, a saber:

06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.003 – SEÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
27 812 0006 1023 Reforma Ginásio de Esportes
4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e instalações..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior são oferecidos cancelamentos parciais de dotações constantes do orçamento em vigor, a saber:

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
05.002 – SEÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS URBANAS
26 782 0021 1039 Aquisição de Veículos para a Frota Municipal
152 - 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamentos e Material Permanente... R$ 15.000,00

Art. 3º - Inclui a prioridade e a meta do projeto atividade 1.23, nos anexos da Lei nº 1.413/16 (LDO);

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 29 de março de 2.017.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

LEI Nº 1.471, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

Súmula: Concede reposição salarial geral de 6,24% (seis vírgula vinte e nove por cento), para o funcionalismo público municipal que não tiveram salário congelado neste exercício conforme Lei Federal 13.151, 2016, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida a reposição salarial geral de 6,24% (seis vírgula vinte e nove por cento) para o Funcionalismo Público Municipal, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo IPCA, relativo ao período de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

§1º - a reposição salarial de 6,24% (seis vírgula vinte e nove por cento) será escalonada da seguinte forma:

3,15%, a contar de março de 2017.
3,14%, a contar de abril de 2017.

§2º - a presente reposição salarial não incide sobre a tabela do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - Os recursos necessários correrão por conta de dotações no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 29 de